



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.082 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1995.

Altera redação/inclui metas no Plano Plurianual do município para o período de 1994-1997.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 19 - Ficam alteradas/incluídas metas no Plano Plurianual para o período de 1994-1997, aprovado pela Lei nº 2932/93.

Cód. Programa	Item	Programa	Objetivo
07	12	ADMINISTRAÇÃO Festa Bianual	Compreende as ações que visam dar condições à realização de uma feira agroindustrial no município divulgando seu potencial.
46	3	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS Conclusão do Azuleiro (Ginásio de Esportes Normêlio Petry)	Concluir as obras dos camarins e complementação da quadra de esportes.
48	9	CULTURA Apoio aos eventos previstos no calendário municipal.	Dar continuidade à realização de eventos valorizando a cultura local.
63	1	COMERCIO Incrementar o comércio local	Realizar campanhas de incentivo ao "bairrismo" no que tange ao comércio local, em conjunto com outros órgãos de apoio ao mesmo, com a aquisição de prêmios para a realização de sorteios.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Cód. Programa	Item	Programa	Objetivo
75	13	SAUDE Programa de Prevenção à AIDS	Empregar estratégias de ação visando conscientizar a população sobre a contaminação fornecendo os meios possíveis para evitar o contágio.
	14	Implantação de um Centro de Hemodiálise e Raio X	Possibilitar estrutura física, pessoal e equipamentos para implantação e manutenção dos serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de setembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.